

## Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## L E 1 nº 016/88

Súmula: DESAFETA DIVERSOS TRECHOS DE VIAS PÚBLI

CAS, CRIANDO NOVOS LOTES URBANOS NO DIS

TRITO DE CAFEZAL e dá outras providên-'
cias.

A Camara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal, san ciono a seguinte <u>L E I</u>:

Art. 1º - Ficam, pela presente lei, desafetados di versos trechos de vias públicas do Distrito de Cafezal, criando-se nestes, novoa lotes urbanos, assim especificados e de ' conformidade com os respectivos croquis e memoriais descriti-' vos que ficam fazendo parte integrante desta lei:

- 1. LOTE "A" com uma area de 1.800,00 metros quadrados, tre cho da Avenida Irlanda;
- 2. LOTE "B" com uma área de 3.080,00 metros quadrados, tre chos da Rua Maranhão e Rua Paraguai;
- 3. LOTE "C" com uma area de 3.600,00 metros quadrados, tre chos da Rua Darwin e Rua Cairo;
- 4. LOTE "D" com uma area de 3.000,00 metros quadrados, tre chos da Rua Holanda e Rua Espírito Santo;
- 5. LOTE "E" com área de 13.655,25 metros quadrados, trechos da Avenida Canadá, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do 'Norte e Rua Estados Unidos;
- 6. LOTE # F "- com uma área de 3.000,00 metros quadrados, tre chos da Rua Chile e Rua Rio de Janeiro;
- 7. LOTE " com uma area de 2.900,00 metros quadrados, trechos da Rua Argentina e Avenida Edson.

Art. 2º - As áreas desafetadas e criadas em lotes 'deixarão de pertencer ao uso público, incorporando-se-os ao Patrimonio Público Disponível do Municipio.

Art. 3º - Fica ainda, o setor competente da administração municipal, autorizado a proceder as respectivas altera-' ções, bem assim a averbação das modificações da Planta Geral do Distrito e as matrículas dos lotes criados, junto ao Cartorio'



## Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

sequencia da Lei nº 016/88

do Registro de Imóveis competente, utilizando-se das verbas existentes nas dotações de despesas 3.1.3.2., para custeio das despesas.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e tres dias de agosto de
um mil, novecentos e oitenta e oito.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A Tribuna do Poro
Orgão Orleial do Município
Data 27 08 88
Alesandro M. Monose
Alesandro M. Monose